

EDITAL N° 038 /2020

Dispõe sobre a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, para acadêmicos, afetados pela pandemia do novo coronavírus e/ou que possuíam bolsa no ano de 2019 e que por algum motivo não foram beneficiados no ano de 2020, regularmente matriculados no 2º semestre letivo do ano de 2020, nos cursos de graduação do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave.

O Reitor do Centro Universitário Barriga Verde – Unibave, Elcio Willemann, no uso de suas atribuições torna pública a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Programa de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave, neste ato denominado simplesmente Facilita Unibave, por meio do presente Edital, para fins de contratação do parcelamento de parte da semestralidade do 2º semestre letivo do ano de 2020, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave, de acordo com os seguintes termos:

1 – DO FACILITA UNIBAVE

1.1 O presente Edital tem por objetivo a abertura do Processo de Seleção e Contratação do Facilita Unibave para parcelamento de até 50% (cinquenta por cento) da semestralidade do 1º e 2º semestre letivo do ano de 2020, para os acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação do Unibave, referente à prestação de serviços educacionais regulares de ensino superior de graduação, conforme condições estabelecidas neste Edital e Contrato (ANEXO I), afetados pela pandemia do novo coronavírus e/ou que possuíam bolsa no ano de 2019 e que por algum motivo não foram beneficiados no ano de 2020

1.2 O Facilita Unibave contemplará o parcelamento dos serviços educacionais regulares compreendidos como disciplinas de caráter obrigatório, conforme matriz curricular de cada curso de graduação, respeitando as exceções a seguir listadas:

- a) Contratação de disciplinas em Regime Especial;
- b) Taxas de Prova de Segunda Chamada, taxas e emolumentos gerados por outros setores;

- c) Disciplinas cursadas de forma isolada;
- d) Valores referentes à contratação do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 O acadêmico interessado em contratar o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2020 deverá encaminhar a documentação, digitalizada pelo e-mail facilita@unibave.net, no período de **08 à 24 de julho de 2020**.

3– DAS VAGAS DISPONÍVEIS

3.1 As Vagas serão ofertadas conforme tabela:

Cursos	Vagas Ofertadas
Administração	4
Agronomia	2
Ciências Contábeis	11
Design de Interiores	2
Direito	8
Educação Física Bacharelado	2
Educação Física Licenciatura	3
Enfermagem	4
Engenharia Civil	6
Engenharia de Produção	4
Engenharia Mecânica	2
Farmácia	2
Medicina Veterinária	7
Pedagogia	2

Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970
Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

Psicologia	5
Sistemas de Informação	7
Total	71

4 – DOS CRITÉRIOS DE INSCRIÇÃO, SELEÇÃO E MANUTENÇÃO

4.1 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:

- Renda mensal per capita bruta familiar de até 3 (três) salários mínimos;
- Estar matriculado em, no mínimo, 12 (doze) créditos;
- Não possuir diploma de ensino superior.
- Não usufruir de benefícios, descontos ou Financiamentos que excedam o valor de 100% da semestralidade.
- Rendimento escolar, em cada período letivo, respeitando as quantidades conforme tabela a seguir:

Nº disciplinas cursadas no último período letivo	Nº de disciplinas em que deve haver aprovação
1	1
2	2
3	3
4	3
5	4
6	5
7	6
8	6
9	7
10	8

5 – DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dar-se-á com base na menor renda mensal *per capita* bruta familiar.

6 – DO RESULTADO

6.1 O resultado será divulgado dia 31 de julho de 2020.

7 – DO CONTRATO

Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970
Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

7.1 O acadêmico ou seu responsável, quando menor, se contemplado com o Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2020, deverá assinar juntamente com seu(s) fiador(es), o Contrato do Facilita Unibave (ANEXO I).

8 – DOS JUROS E VENCIMENTO DAS PARCELAS

8.1 Sobre o valor original dos débitos, serão aplicados juros de 6,5% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, capitalizados mensalmente, em regime de juros compostos, equivalente a 0,52616% (zero vírgula cinquenta e dois mil e seiscentos e dezesseis por cento) ao mês.

8.2 Para a primeira contratação, o início do vencimento das parcelas do Facilita Unibave será no dia 07 (sete) do mês subsequente ao término do período mínimo de integralização do curso, independentemente do acadêmico ter concluído ou não a graduação.

8.3 O acadêmico poderá solicitar a suspensão do benefício, pelo período de 2 (dois) semestres, porém o prazo que permanecerá com trancamento será descontado do período de utilização do mesmo.

8.4 Em caso de abandono, desistência, transferência externa, mudança de curso por mais de uma vez ou cancelamento do curso, imediatamente, ocorrerá o vencimento antecipado das parcelas vincendas, não havendo mais a carência no pagamento das obrigações, iniciando-se no mês seguinte, a cobrança dos valores utilizados, de forma corrigida.

8.5 Na falta de pagamento de qualquer das parcelas, o acadêmico se sujeitará ao pagamento de juros moratórios, correção monetária, multa e despesas de cobrança, conforme as condições previstas no Contrato de Parcelamento Próprio.

8.6 O não pagamento de 2 (duas) parcelas, consecutivas ou não, acarretará no vencimento antecipado de toda a dívida do parcelamento, com a cobrança imediata e atualização dos valores.

9 – DO FIADOR

9.1 Para a contratação do Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2020/2, o acadêmico deverá indicar um ou dois -fiadores, cuja soma da renda seja igual ou maior que o dobro

do valor da mensalidade contratada, não podendo ser cônjuge ou companheiro do acadêmico, e não ter restrição de créditos.

9.2 Em caso de morte, incapacidade civil, falência, insolvência, inidoneidade financeira e, ainda, mudança para outro domicílio do(s) fiador(es), o acadêmico ficará obrigado a dar substituto idôneo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ficar sujeito à rescisão do presente Contrato.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O acadêmico contemplado deverá ter ciência e cumprir com todos os itens e condições expressas neste Edital, bem como as demais a ser firmadas no Contrato de Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2020.

10.2 O Unibave reserva-se ao direito de revogar o presente Edital, por conveniência administrativa, sem qualquer indenização aos acadêmicos interessados, mesmo que selecionados e/ou classificados.

10.3 O Facilita Unibave poderá ou não ser renovado para semestres seguintes, mediante publicação de edital próprio.

10.4 O Reitor do Unibave nomeará comissão de seleção para o Facilita Unibave, cabendo a esta, em conjunto com a Reitoria, dirimir as dúvidas oriundas deste Edital.

10.5 Em caso de irregularidades, fraude, falsificação, omissão, contradição de informações e adulteração de documentos, ou infração de qualquer item do presente Edital, o acadêmico será notificado, tendo possibilidade de defesa, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação.

10.6 Comprovada a irregularidade, o acadêmico contemplado, terá o Contrato cancelado, sendo obrigado a restituir os valores até então recebidos, corrigidos, a contar do semestre letivo que houve o cancelamento, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive civis e criminais.

10.7 O presente Edital entra em vigor nesta data, as dúvidas e/ou omissões serão resolvidas pelas instâncias competentes.

Orleans (SC), 06 de julho de 2020.



Elcio Willemann
Reitor do Unibave

Campus Orleans

Rua Miguel Couto, 313 - Centro - 88870 000 - (48) 3466 2511
Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601 - Bairro Murialdo - (48) 3466 5600

Campus Cocal do Sul

Av. Valdemar Kleinubing, 150 - Centro - 88845 000 - (48) 3447 1970
Mantenedora: Fundação Educacional Barriga Verde - Febave

ANEXO II

Documentos necessários para requerer

Parcelamento Próprio – Facilita Unibave 2020

I - DOCUMENTOS DO ACADÊMICO E DE TODOS OS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR:

- () Ficha de inscrição Facilita Unibave acadêmico e fiador;
- () Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- () Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- () Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;
- () Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- () Cópia da Certidão de Óbito (quando for o caso);
- () Cópia do Termo de Guarda, Tutela ou Curatela (quando for o caso);
- () Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;
- () No caso do acadêmico possuir filhos/dependentes, cópia da Certidão de Nascimento destes;
- () Declaração de Estado Civil (Anexo II), para todos os membros do grupo familiar maiores de 16 anos que não se encontram na condição de casados legalmente ou em união estável. (Este documento é obrigatório também para viúvos e/ou separados).

II - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

a) Se Assalariados:

- () Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- () Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- () Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- () Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);

() Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);

() Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

() Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

() Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

() Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;

() Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2020 e ano-calendário 2019) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

() Requerimento de Microempreendedor Individual;

() Declaração anual do MEI;

() Guia de recolhimento do Simples Nacional.

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

() Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

() Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).

f) Se receptor de Pensão Alimentícia:

() Declaração que recebe auxílio e/ou pensão alimentícia (ANEXO VII);

() Decisão judicial ou acordo homologado judicialmente.

g) Se Agricultor (Produtor Rural):

- () Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;
- () Declaração Para Estimativa Da Renda Anual Bruta Rural (ANEXO VIII);
- () Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);
- () Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

h) Se professor ACT:

- () Documento que comprove o período do contrato;
- () Três últimas folhas de pagamento;
- () Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

i) Se Estagiários:

- () Cópia Termo de Compromisso de estágio com data de vigência e valor devidamente atualizado ou demonstrativo de pagamento;
- () Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

j) Se Desempregados (acadêmico ou integrante do grupo familiar):

- () Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI);
- () Cópia da carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);
- () Cópia do termo de rescisão do último contrato de trabalho, quando houver registro nos últimos seis meses;
- () Comprovante de recebimento do Seguro Desemprego.

k) Se receptor de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

- () Declaração de recebimento de aluguel (ANEXO IX).
- () Cópia do contrato de locação ou arrendamento, acompanhado do último comprovante de recebimento;

III - DOS BENS PATRIMONIAIS:

() **Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física** do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2020 e ano calendário 2019; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>

- Cópia do IPTU, ITR ou escritura. Caso não possuir escritura, preencher a Declaração de Patrimônio (ANEXO X), com assinatura reconhecida em cartório, em nome do acadêmico e do grupo familiar;
- Declaração de casa cedida (ANEXO XII);
- Cópia do contrato de financiamento ou do recibo da última parcela;

Parágrafo Primeiro: Para pessoas maiores de 70 (setenta) anos e menores de 16 (dezesesseis) anos não é necessária apresentação da cópia da carteira de trabalho.

Documentos do (s) Fiador (es)

O(s) fiador(es) e seu cônjuge ou companheiro(a) (se for o caso), deverá apresentar a seguinte documentação, para fins de análise da contratação:

- Cópia da Carteira de Identidade – RG, podendo ser apresentada a Certidão de Nascimento, no caso de menores de 18 (dezoito) anos, que não possuem Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (ANEXO I) do acadêmico e dos pais;
- Cópia da Certidão de Casamento com homologação de separação ou divórcio, seja do candidato ou dos pais (quando for o caso);
- Cópia do comprovante de residência atualizado (fatura de energia, telefone fixo ou água), em nome do acadêmico ou responsável;

II - CÓPIA COMPROVANTE DE RENDIMENTOS DO ACADÊMICO E DOS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR:

a) Se Assalariados:

- Cópia três últimos contracheques (recibo de salário), no caso de renda fixa;
- Cópia seis últimos contracheques (recibo de salário), quando houver variação;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

b) Se Trabalhador Autônomo ou Profissional Liberal:

- Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Declaração de trabalhador autônomo (ANEXO IV);
- Cópia guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

c) Se for Renda Informal:

() Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) original dos últimos três meses (pode ser apenas uma DECORE), feita por Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC ou Declaração de Renda Informal (ANEXO V);

() Guia de recolhimento do INSS do último mês, compatível com a renda declarada;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

d) Se Proprietário/Sócio e/ou Dirigente de Empresa:

() Cópia três últimos pró-labores/contracheques de remuneração mensal e/ou Declaração de Percepção de Rendimentos original feita pelo Contador/Técnico Contábil, inscrito no CRC, contemplando os últimos 12 (doze) meses. Relativos à retirada de pró-labore, distribuição de lucros e outros rendimentos auferidos no período;

() Cópia do Contrato Social atualizado ou instrumento equivalente. Em caso de empresa sem atividade e/ou inativa apresentada, protocolo da baixa de uma das esferas: Municipal, Estadual ou Federal;

() Balanço Patrimonial da Empresa e Demonstração do Resultado do Exercício;

() Declaração Completa de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) (exercício 2020 e ano-calendário 2019) ou no caso de empresas optantes pelo Simples Nacional, a Declaração Completa Anual do Simples Nacional – DASN;

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou Declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III);

() Requerimento de Microempreendedor Individual;

() Declaração anual do MEI;

() Guia de recolhimento do Simples Nacional.

e) Se aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença do INSS, assim como qualquer outro instituto de previdência pública ou privada:

() Último comprovante de recebimento de aposentadoria ou pensão, emitida na agência do INSS, (não será aceita o comprovante emitido no caixa do banco na hora do saque do benefício).

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

() Declaração de que não exerce atividade remunerada (ANEXO VI).

f) Se Agricultor (Produtor Rural):

() Cópia notas fiscais de vendas dos últimos seis meses ou da safra anterior, no caso de produtos vendidos anualmente;

() Declaração Para Estimativa Da Renda Anual Bruta Rural (ANEXO VIII);

() Cópia contrato de arrendamento e/ou parceria (se houver);

() Cópia Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (folha de identificação, a baixa do último contrato de trabalho e a próxima página de contrato em branco) ou declaração de que não possui, quando for o caso (ANEXO III).

g) Se professor ACT:

() Documento que comprove o período do contrato;

() Três últimas folhas de pagamento;

() Declaração do contratante se concede ou não vale-alimentação, em caso positivo citando o valor.

() Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física do(a) ACADÊMICO(A) e demais membros do grupo familiar com mais de 16 anos: – acompanhada ao recibo de entrega à Receita Federal do Brasil no exercício 2020 e ano calendário 2019; no caso de isento, emitir a declaração pelo site:

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobil e/restituicaoMobi.asp>